

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1935 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 24 de fevereiro de 2023 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 008/2023.

SÚMULA: "ATUALIZA O VALOR DE DIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando que os valores das diárias encontram-se defasados desde dezembro do ano de 2017, sem qualquer reajuste inflacionário;

Considerando a alta nos custos de alimentação e hospedagem e a perda do poder aquisitivo da moeda:

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado de dezembro do ano de 2017 a dezembro do ano de 2022, no percentual de 29,45% (vinte e nove inteiros e quarenta e cinco décimos) o valor das diárias prestadas, conforme Lei Municipal nº 014/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 097/2023

Súmula: "Dispõe sobre o horário de expediente das atividades da Prefeitura e das Secretarias do município, conforme específica".

O Chefe do Poder Executivo, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 029/2003);

RESOLVE:

Artigo 1º - O horário de funcionamento das atividades da Administração Pública do Município de Santana do Itararé, bem como para atendimento ao público, no âmbito das secretarias municipais, será das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 01 de março de 2023.

Parágrafo único - As secretarias municipais terão autonomia para implantar jornadas ou escalas diferenciadas, desde que devidamente motivadas com base no interesse público.

Artigo 2º - Os secretários deverão informar aos próprios servidores as disposições desta Portaria e à Divisão de Recursos Humanos eventuais alterações nas jornadas ou escalas de horários a serem feitos pelos servidores subordinados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Itararé, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2023

O Senhor *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base na lei municipal nº 029/2003, férias regulamentares, com início em 23 de fevereiro de 2023 a 24 de março de 2023, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Helena Maria Ferreira de Souza	21214	16/01/2021 a 15/01/2022
Ilma Fernandes de Oliveira Cunha	1881	10/05/2020 a 09/05/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2023

O Senhor *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal *Damião dos Santos Ferreira*, investido no cargo de Motorista, matrícula nº 20623, com base no artigo 125 e §3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 13/08/2016 a 12/08/2021, com início em 23 de fevereiro de 2023 a 23 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1935 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 24 de fevereiro de 2023 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 100/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2023, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha e limpeza, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Lidiany Nonnemacher, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 3721, o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, referente ao período 20/02/2022 a 19/02/2023, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Valdeinei Martins Crespo, investido no cargo de Pedreiro, matrícula nº 21032, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2022, conforme o período aquisitivo completo de 01/08/2021 a 31/07/2022, com início do gozo em 24 de fevereiro de 2023 a 05 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



1935diario24fevereiro2023 pdf

Código do documento 0d37b963-6bac-4b0c-9e4a-936af2a14ea4



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

24 Feb 2023, 20:23:34

Documento 0d37b963-6bac-4b0c-9e4a-936af2a14ea4 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-24T20:23:34-03:00

24 Feb 2023, 20:23:52

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-24T20:23:52-03:00

24 Feb 2023, 20:24:00

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.87 (hosts-177-223-108-87.zaaztelecom.com.br porta: 48680) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2023-02-24T20:24:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a8a9dff62deaebb3eb80823c9bf25e2605a0c08b2d3fb56aea191ad28e59d38

(SHA512):15317170ea1e20f9927e0f589a303477ae216e28deb34eef0b692b0a941396e30c98575ef9089dd774468b53588ebd982eb2f891a24634f5f83ca04298bdfbdf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign